



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**CONTRATO Nº 040 /2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023**

**DISPENSA Nº 001/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ nº 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE PESQUISA – IBGP**, CNPJ o nº 13.761.170/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, nº 1298, loja 08, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008, neste ato representada por sua Diretora Executiva **ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 574.960.726-72 e Carteira de Identidade nº M-3.620.909, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA–Do Procedimento para Contratação**

1.1- Este contrato foi autorizado pelo Processo Administrativo nº **070/2023**, Dispensa nº **001/2023**, em conformidade com o art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento operacionalização e execução de concurso público para o provimento de cargos para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itabirito/MG, em conformidade com a estrutura organizacional, plano de cargos e salários vigentes – leis complementares nº 3092 e nº 3093, ambas de 11 de agosto de 2015, conforme abaixo:**

<b>Cargos</b>	<b>Total de vagas</b>
Auxiliar Administrativo	03
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	01
Controlador Geral	01
Servente	02



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **2.1- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS:**

- 2.1.1 - Todas as vagas, inclusive as que vieram a seguir durante o período de validade do Concurso, são para o exercício nas dependências da Câmara Municipal de Itabirito;
- 2.1.2 - O regime é o Estatutário;
- 2.1.3 - O concurso objetivará também à formação do cadastro de reserva, correspondente às vagas que surgirem até o termo final de validade do Concurso Público;
- 2.1.4 As atribuições dos cargos são as constantes da Lei 3093/2015, alterada pela Lei 3727/2022;
- 2.1.5 A carga horária, nível de vencimento, número de vagas e escolaridade mínima exigida para cada um dos cargos são especificados nos quadros a seguir:

<b>Cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária (h/semanais)</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Reserva PCD</b>	<b>Reserva Negros</b>	<b>Cadastro reserva</b>
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.469,34	Médio	30h/semanais	3	1	1	1	SIM
Encarregado de Almozarifado e Patrimônio	R\$ 2.769,34	Médio	30h/semanais	1	1	0	0	NÃO
Controlador Geral	R\$ 6.728,97	Superior, Imprescindível formação em Direito, Administração, ciências contábeis e ou áreas correlatas	30h/semanais	1	1	0	0	NÃO
Servente	R\$ 1.489,61	Fundamental completo	30h/semanais	2	2	0	0	SIM

\*Como áreas correlatas para o cargo de Controlador Geral, será considerado superior completo em Economia, Gestão Pública, Administração Pública e Administração de Empresas.

O Concurso Público constará pelo menos das etapas conforme quadro a seguir, as quais serão objeto de avaliação pela comissão organizadora:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	TÍTULOS	PORT	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	CONHEC GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC ESPECÍFICOS
Controlador Geral	01	SIM	10	05	05	0	05	15

CARGOS NÍVEL MÉDIO	VAGAS	TÍTULOS	PORT	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA	CONHEC GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC ESPECÍFICOS
Auxiliar Administrativo	03	Não	10	05	05	0	05	05
Encarregado de Almoarifado e Patrimônio	01	Não	10	0	5	0	5	10

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	TÍTULOS	PORT	CONHEC GERAIS	CONHEC ESPECÍFICOS	MATEMÁTICA
Servente	02	Não	10	05	05	10

- 2.2 A Etapa de Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório. As provas serão elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções, de A a D e uma única resposta correta.
- 2.3 A Etapa de prova de títulos será de caráter classificatório, apenas para o cargo de Controlador Geral, no limite de 10 (dez) vezes o número de vagas.

## **2.4 DAS NORMAS DO TCE/MG**

- 2.4.1- A instituição contratada deverá levar em consideração que o edital do Concurso Público deverá ser submetido, previamente, à análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, em especial, conforme preceitua a norma IN 01/2022, de 06/04/2022.

Destarte, as regras do Concurso Público devem contemplar os aspectos formais e materiais das referidas instruções normativas e de outras aplicáveis ao tema em epígrafe.

O termo de referência, portanto, servirá como guia para elaboração do edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Itabirito, fato que não elimina a concepção das cláusulas editalícias consoantes as novas manifestações e decisões dos órgãos de controle e da comissão instituída.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

3.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

3.3- O gestor e fiscal do contrato será o servidor Osmar Lopes Neto.

3.4- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara, que deverão ser informadas a contratada antecipadamente.

3.5- A fiscalização do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

3.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1 O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.1.2 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam realizados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.3 A CONTRATADA se encarregará de toda a execução do Concurso Público, cumprindo rigorosamente o disposto abaixo, assumindo ainda as seguintes atribuições e obrigações:

- a) Toda responsabilidade técnica e administrativa, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços e manutenção do sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que serão processadas em ambiente próprio e altamente confidencial;
- b) Elaborar o Edital do Concurso, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os a previa aprovação da comissão organizadora;
- c) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à CONTRATANTE;
- d) A Contratada, tomando por referência as informações quanto à especificidade dos cargos e legislações pertinentes, deverá elaborar os Editais e Comunicados relativos ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Concurso Público, de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

deferimento de convocação para as provas e de resultados provisório e final. O Edital de Abertura do Concurso Público deverá estabelecer disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático.

- e) A contratada será responsável pela divulgação do edital em seu site, bem como, a divulgação de todas as suas fases.
- f) Zelar pela segurança do local de realização das provas;
- g) A contratada será responsável pela alocação de recursos humanos necessários, pela verificação dos locais de realização das provas, bem como, pela devida sinalização dos locais;
- h) Será proibido, a partir do início das provas até o seu termino, qualquer espécie de consulta por parte dos candidatos ou de comunicação entre eles, bem como uso de calculadoras, agendas eletrônicas, notebook ou similares, telefone celular, bip, gravador ou quaisquer outros transmissores ou receptores de mensagem, relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, o que deverá ser fiscalizado pela equipe de fiscais da contratada.
- i) No caso de inobservância do item acima ou constatação por parte dos fiscais da ocorrência, será eliminado do certame o candidato transgressor.
- jj) Fornecer saco plástico opaco para guarda de celular.
- k) Ao candidato será permitido levar o caderno de provas e a folha de rascunho, após finalizado o período de sigilo de 2 (duas) horas do início da prova.
- l) Os candidatos deverão ser instruídos a fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material de corpo transparente.
- m) Atender e orientar os candidatos que tenham dúvidas, por email ou pessoalmente na sede da CONTRATADA, quanto à regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital até a homologação do Concurso, com orientação da comissão organizadora no que couber. Este serviço deverá ser executado pela CONTRATADA, por equipe devidamente habilitada.
- n) As atividades de planejamento, criação e produção dos instrumentos de mídia serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser submetida à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- o) Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o exclusivamente via internet no site da Contratada.
- p) Disponibilizar via INTERNET, o cartão definitivo de Inscrição – CDI, em que constarão data, local e horário de realização da prova, bem como o Manual do Candidato, para impressão do próprio candidato.
- q) As provas de nível fundamental e médio deverão ser aplicadas em horário diverso do nível superior.
- r) Elaborar os programas e as provas, revisar os originais, designar a banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha (leitura ótica);
- s) Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas relativas aos cargos objeto do Concurso.
- t) A contratada se responsabilizará ainda pela montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacre dos cadernos de questões.
- u) Fornecer todo material impresso necessário para a realização do Concurso, tal como documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folhas de respostas, zelando pelo mais absoluto sigilo e padrão de qualidade, obrigando-se o recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao Concurso Público.
- v) Assegurar o transporte, acondicionamento e guarda dos cadernos de prova, bem como as folhas de resposta em pacotes lacrados e identificados, garantindo-lhes total inviolabilidade e distribuí-los em conformidade com a alocação dos candidatos.
- w) Será de responsabilidade da CONTRATADA receber os documentos dos candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas
- x) Será de responsabilidade da CONTRATADA receber e analisar os documentos que garantam a participação à vaga reservada para PCD.
- y) Atender os candidatos portadores de necessidades especiais, garantindo-lhes a acessibilidade do local de realização da prova; confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato; disponibilizar fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes candidatos em atendimento à legislação vigente; assegurar aos candidatos com deficiência, aprovados no Concurso,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação.

- z) Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame.
  
- aa) Fornecer profissionais que deverão ser destinados aos locais de prova, bem como, fiscais de sala e fiscais de corredor.
  
- bb) Fornecer profissionais, para que, periodicamente, realizem vistorias nos toaletes, visando evitar quaisquer tipos de fraudes.
  
- cc) Toda equipe de profissionais da contratada deverá estar com identificação adequada e visível.
  
- dd) Vedar a contratação ou participação de pessoas, em qualquer fase da prestação dos serviços, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidatos inscritos no certame.
  - dd.1) Exigir da equipe profissional, a que se refere o item anterior, declaração acerca da inexistência do mencionado parentesco.
  
- ee) Responsabilizar-se pelo local das provas em quantidade compatível com número de candidatos inscritos, atentando para que a escolha recaia em locais com acessibilidade. O local das provas deve dispor de iluminação e ventilação adequadas.
  
- ff) Será de responsabilidade da contratada receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder com a sua análise;
  
- gg) Analisar os pedidos, bem como, os recursos impetrados por candidatos, referentes à execução das provas e isenção de taxa de inscrição, divulgando pareceres, emitido pela Banca Examinadora, dentro do prazo estipulado em Edital, a fim de subsidiar a análise e julgamento final, de competência da CONTRATANTE.
  
- hh) Disponibilizar estrutura de informação, contando com uma Central de Processamento de Dados – CPD e suporte de última geração, para: emissão do cadastro dos candidatos; confecção das folhas de resposta nominal aos candidatos; confecção das listas de presença para a realização das provas; emissão dos resultados através de relatórios e meio magnético, levando-se em consideração o resultado dos recursos.
  
- ii) Elaborar e divulgar os gabaritos das provas no dia seguinte ao da aplicação das mesmas





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- jj) Prestar informações referentes ao certame, a fim de subsidiar a defesa do CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais.
- kk) Organizar e encaminhar à Contratante, ao final do Concurso Público, toda a documentação relativa ao certame, para arquivo em suas instalações.
- ll) Emitir listagem dos candidatos inscritos, impressa, digital e magnética (arquivo XLS).
- mm) Emitir listagem de aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, o cargo a que concorreu, o número de inscrição, classificação, endereço completo, e-mail e telefones para contato, impressa, digital e magnética (arquivo XLS).
- nn) Emitir listagem de resultado referente à prova objetiva de múltipla escolha, realizada por cargo, em ordem alfabética e de classificação, impressa, digital e magnética (arquivo XLS), para divulgação e controle.
- oo) Emitir listagem de classificação final, em ordem alfabética, impressa, digital e magnética (arquivo XLS), para divulgação e controle.
- pp) Após apuração dos resultados finais, fornecer à CONTRATANTE em mídia digital contendo o banco de dados do concurso, incluindo relação de candidatos, contendo seus dados, provas, gabaritos e tudo mais relacionado ao Concurso Público.
- qq) Manter em arquivo magnético todo o material relativo aos candidatos e as provas do Concurso Público, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- rr) Planejar, organizar e realizar o Concurso Público em conformidade com o disposto no edital e seus anexos.
- ss) Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes da CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, empacotamento, lacre, guarda transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficarão restritas às pessoas responsáveis pelo trabalho.
- tt) Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a serem definidas no Edital do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal a CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.
- uu) Nas hipóteses em que a análise recursal resultar em anulação do item da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independente de interposição do recurso.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- vv) Atender solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o edital e seus anexos, mantendo contato permanente com a CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- ww) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do Contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- xx) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos a alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- yy) Será de responsabilidade da contratada proporcionar suporte técnico e jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame.
- zz) Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, relacionadas ao cumprimento do contrato.
- aaa) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- bbb) Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, a qual deverá ser atendida no prazo de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus à contratada. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.
- ccc) A Câmara reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos art.78, inciso I da Lei 8.666/93.
- ddd) A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviço, no todo ou em partes.
- eee) A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- fff) A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- ggg) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação por dispensa de licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- hhh) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos, taxas, transporte e alimentação de pessoal, frete e quaisquer outras que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
- iii) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- jjj) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na parte dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art.65, §1º, da Lei nº8.666/93.
- jjj) A Contratada deverá executar todas as obrigações conforme o cronograma de execução dos serviços a ser elaborado juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso.
- jjj.1) A Reunião inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- Jjj.2) O cronograma deverá ser finalizado em até 5 (cinco) dias a contar da reunião inicial.
- kkk) O recebimento provisório dos serviços se dará pela Comissão Organizadora do Concurso em até 5 (cinco) dias após sua entrega pela Contratada.
- lll) O recebimento definitivo dos serviços se dará pela Comissão Organizadora do Concurso em até 5 (cinco) dias após a verificação de sua conformidade com o descrito no cronograma e neste contrato.
- mmm) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- nnn) O contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer



outra.

ooo) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos, desde que comprovada sua culpa ou dolo.

ppp) O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

### **3.2- DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

Homologar o resultado final do concurso.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Recebimento dos valores das inscrições em sua conta bancária única.

Responsabilizar-se pelas taxas de emissão de boletos bancários;

Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo da CONTRATADA;

A Comissão Organizadora do concurso instituída pela Portaria nº 83/2023, será responsável para conduzir as tarefas alusivas ao concurso.

A Comissão organizadora do concurso elaborará o cronograma de execução dos serviços juntamente com a Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA : DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

4.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)** considerando até 1.000 (um mil) candidatos efetivamente inscritos, referente aos custos dos serviços para execução de todas as etapas do Concurso Público, inclusive no que concerne a gestão administrativa e financeira do contrato.

4.1.1- O valor acima especificado será pago após a apresentação da fatura e do comprovante da prestação do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em até 05 dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) em até 05 dias úteis após a realização das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após entrega a CONTRATANTE do resultado final do Concurso Público

4.1. 2- Os valores das inscrições serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE e a receita auferida pela Câmara Municipal de Itabirito e será revertida a título de cobertura das despesas inerentes à prestação de serviço.

4.2 - O custo dos serviços da CONTRATADA para a execução de todas as etapas do concurso poderá ser suportado no todo ou em parte pelo valor das inscrições, sendo que o acerto se dará através de compensação em Relatório Encontro de Contas. Neste caso o valor das inscrições será conforme abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Auxiliar Administrativo	R\$ 80,00
Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 80,00
Controlador Geral	R\$100,00
Servente	R\$ 60,00

Entende-se por candidatos efetivamente inscritos:

- I- Candidatos que efetivaram pagamento da taxa de inscrição;
- II- Candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição;

Caso o número de inscritos ultrapasse 1.000 (um mil) candidatos, será acrescido o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), por cada candidato efetivamente inscrito.

Caso o valor total obtido pela CONTRATADA com as inscrições ultrapasse os valores definidos na sua proposta, proporcionalmente ao número de candidatos inscritos, a CONTRATANTE efetuará a complementação do valor, sendo, portanto, complementadas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:  
01.031.0001.2006- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 33

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.4-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.5-Advertência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

7.6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.7-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.8-As sanções previstas no item 7.4 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.10- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1-Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2-O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1-Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

9.2-A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3-A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4-É vedado à contratada interromper o serviço, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5-A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1- Na execução do presente contrato é vedado à Contratante e a(o) beneficiário(a) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

10.1.1- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.2- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

10.1.3- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;

10.1.4- Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

10.1.5- Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023, DISPENSA 001/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 05 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito  
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP  
ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO  
Diretora Executiva  
Contratada

---

Testemunha  
CPF:

---

Testemunha  
CPF: